

AVENIDA DE ITAIPUAÇU É BENEFICIADA PELO PROGRAMA 'ASFALTO NA PORTA'



Uma das principais vias de Itaipuaçu recebeu nesta semana uma ação do programa 'Asfalto na Porta', uma parceria da Prefeitura com o Governo do Estado. O trecho da Avenida Um entre a Rua 34 e a praça do Barroco recebeu nova pavimentação em suas duas pistas. O trabalho começou na quinta-feira (11/7) e foi concluído no dia seguinte.

De acordo com o secretário de Obras de Maricá, Fernando Rodovalho, outras ruas do bairro poderão receber asfaltamento dentro do programa. A primeira delas depois da Avenida Um pode ser a Rua 34, no trecho que vai até a Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua Um).

"Estamos em negociação com o governo estadual para fechar um pacote que beneficie Itaipuaçu e vamos elaborar um cronograma com as ruas a serem contempladas. Nosso intuito é incluir o máximo

possível das principais vias", adiantou o secretário.

Esta foi a primeira intervenção do programa 'Asfalto na Porta' fora da região do centro de Maricá, onde teve início em março e já contemplou as ruas Vereador Francisco Sabino da Costa, Abreu Rangel, Domicílio da Gama, Ribeiro de Almeida, Senador Macedo Soares (trecho final), Gabriel H. Farias, Alferes Gomes e Levi Ribeiro, além das ruas Uirapurus e Protásio Perez, estas no Flamengo.

Outros bairros – Em ações semelhantes, a Prefeitura de Maricá leva pavimentação a outras partes da cidade. No Caju, equipes finalizam a pavimentação da Avenida Catete e da Rua 47. Em Guaratiba, depois de urbanizar a maior parte das vias internas do bairro, a Secretaria de Obras deverá iniciar nos próximos dias o asfaltamento da Rua 40, até a altura da chamada 'Ponte Preta'.

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130 DE 08 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTE DADO COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DENOMINADO "BOSQUE DOS LORDES", LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO POSSE, BAIRRO FLAMENGO, NO 2º DISTRITO DE MARICÁ, RJ, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 998 DE 12 DE JULHO DE 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que foi estabelecido nos autos dos Processos Administrativos nºs. 16.739 de 15 de julho de 2010 e 14.336 de 06 de dezembro de 2012:

DECRETA:

Art. 1º - Fica descaucionado o lote de terreno de nº 01, averbado no Cartório do Registro de Imóveis de Maricá, em data de 17 de dezembro de 1999, sob a matrícula de nº 67.205, medindo 685,72 m2, constante do Art. 5º do Decreto nº 998 de 12 de julho de 1988, onde ficou caucionado.

Art. 2º - O descaucionamento do referido lote de terreno é motivado face ao cumprimento das obras de infra-estrutura constatado mediante vistoria fiscal lavrada nos autos dos Processos Administrativos supra mencionados.

Art. 3º - Permanecem caucionados os lotes de 02 (dois) a 08 (oito) do Condomínio Residencial Bosque dos Lordes, com área total medindo 4.540,67 m2.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito

Celso Cabral Nunes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Sandro Wagner Coelho Caldas
Diretor de Análise Técnica

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131 DE 08 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS/TERRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica criado através deste Decreto a Comissão de Levantamento, Fiscalização e Recuperação de Áreas Públicas do Município de Maricá.

Art. 2º A Comissão de Levantamento, Fiscalização e Recuperação tem a competência de:

§ 1º. Levantar informações atualizadas sobre as áreas/terras públicas pertencentes ao Município de Maricá, elaborando relatório descritivo, contendo todas as informações ora obtidas.

§ 2º. Fiscalizar, quando da conclusão do relatório, for necessário realizar ações fiscais, que objetivem restabelecer o domínio público nas áreas atingidas.

§ 3º. Recuperar, as respectivas áreas/terras públicas promovendo ações urbanísticas, que as tornem adequadas a função social a que for destinada.

Art. 3º A Comissão será formada por funcionários públicos dos seguintes Órgãos:

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal do Ambiente;
Procuradoria do Município;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Participação Popular;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e
Secretaria Municipal de Conservação Urbana.

Art. 4º Os membros integrantes desta Comissão serão nomeados por Portaria Especial.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, 08 de julho de 2013.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito do Município de Maricá

PORTARIA Nº 3089/2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **WALTER LOPES RAMOS**, com validade a partir de 01.07.2013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de Julho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3091/2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9641 de 16.06.2013,
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, concedida a Servidora do Quadro Permanente **ROSIMERE RIBEIRO**, Servente, sob matrícula nº 2392, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13.06.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de Julho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3092/2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o solicitado no Processo nº 9797 de 17.06.2013,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 17.06.2013, a Servidora do Quadro Permanente **DENISE TEÓFILO DA SILVA**, Professora Docente II, sob matrícula nº 6435, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de Julho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3093/2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o solicitado no Processo nº 9855 de 18.06.2013,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 18.06.2013, o Servidor do Quadro Permanente **LEONARDO SOARES DE ALMEIDA SILVA**, Guarda Municipal, sob matrícula nº 7774, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de Julho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3094/2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 0518/2013, de 02/07/2013.
R E S O L V E:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE II (Educ. Infantil ao 5º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
252º	Simone Frazão Nascimento	E.M. Joaquim Eugênio dos Santos	06/06/2013

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Julho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3095/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 31 de 12 de março de 2012 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público 001/2011, cuja validade do certame é de um ano contado a partir da homologação, prorrogável por igual período. E conforme o Ofício da SME Nº 05818/2013, de 02/07/2013.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DOCENTE I - MATEMÁTICA (6º ao 9º Ano de Escolaridade), o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em sua respectiva área de atuação, a saber:

Clas.	Nome	Escola	Admissão
037º	Ana Maria Aprigio Rosa	E.M. Carlos Magno Legentil de Mattos / E.M. Profº. Darcy Ribeiro	18/06/2013

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3096/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o OF. SME Nº 0519/2013 de 02.07.2013,

RESOLVE:

Dispensar da função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.07.2013, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola
Giselle da Cunha Fuly Cabral	6248	Casa da Criança de Itaipuaçu

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de Julho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3097/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o OF. SME Nº 0405/2013 de 15.05.2013 e OF. SME Nº 0519/2013 de 02.07.2013,

RESOLVE:

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, com efeitos legais retroativos a 01.07.2013, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Giselle da Cunha Fuly Cabral	5344	Casa da Criança de Itaipuaçu	20%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de Julho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3086/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008 e **CONSIDERANDO** o Ofício SME Nº 0468/2013 de 11/06/2013;

RESOLVE:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0466/2013, publicada na Edição de nº 344, de 14 de Fevereiro de 2013 - As fls. 09, nomeando na função gratificada de **SECRETARIA** a Servidora do Quadro Permanente **LENICE VIANNA BATISTA**.

Onde se lê: Gratificação (sobre o nível 06) - 25%.

Leia-se: Gratificação (sobre o nível 06) - 35%.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Julho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3087/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8132 de 17.05.2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 06 (seis) meses a partir de 17.06.2013, ao Servidor do Quadro Permanente **SERGIO LUIZ BARROS DA ROSA**, Professor Docente I, sob matrícula nº 1803, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de Julho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3088/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solici-

tado no Processo nº 8582 de 24.05.2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses a partir de 01.06.2013, ao Servidor do Quadro Permanente **SANDRA DE SOUZA LIMA**, Técnica de Apar. De Gessado, sob matrícula nº 5848, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de Julho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 43/2013

Processo Administrativo Nº 4445/2013

Validade: 08/07/2014

REGISTRO DE PREÇOS DE PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao Nono dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por **Denize Luiz Cardim** portador (a) do R.G nº 118.353.74-7. IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 056.651.647-04, e a empresa **LAGOS SUPRIMENTOS COMERCIAL LTDA EPP**, situada a Rua Irmã Faustino, 462 – Casa 03 – Quadra 12 – Lote 235 – Village – Rio das Ostras - RJ CEP: 28.890-000 CNPJ nº 17.286.938/0001-12 neste ato representada por seu representante legal **Sergio Luiz de Araujo Illidio**, portador do RG nº 03.411.993-3 e inscrito no CPF sob nº 398.782.797-15, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 254 a 257 e HOMOLOGADA às fls. 265, ambas do processo administrativo nº 4445/2013, referente ao Pregão Presencial nº 05/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	V. Unitário	Quant.	V. Total
01	DESJEJUM – Cardápio mínimo sugerido: leite de vaca integral e desnatado; chá preto, chá mate, chás claros, camomila, erva doce, erva cidreira, café; frutas variadas (maçã, pera, mamão, banana, ameixa, melão); bolachas ou biscoitos (massena, leite, água e sal ou água) pães tipo francês e massa fina ou bolos; achocolatado, margarina com e sem sal; açúcar ou adoçante; sucos industrializados e variados.	R\$ 2,83	21.000	R\$ 59.430,00
02	ALMOÇO – Cardápio sugerido: cereais: arroz, branco e parborizado, massas variadas, farinha de mandioca; leguminosas: feijão, ervilha, lentilha, grão de bico e soja; carnes: bovina, peixes e aves; vegetais: batata, inhame, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha fresca, quiabo, vagem, berinjela, abobrinha, maxixe, espinafre, couve, brócolis; frutas variadas, doces, gelatina; sal unitário; temperos necessários no preparo das refeições.	R\$ 9,12	30.600	R\$ 279.072,00
03	JANTAR – Cardápio sugerido: cereais: arroz, branco e parborizado, massas variadas, farinha de mandioca; leguminosas: feijão, ervilha, lentilha, grão de bico e soja; carnes: bovinas, peixes e aves; vegetais: batata, inhame, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha fresca, quiabo, vagem, berinjela, abobrinha, maxixe, espinafre, couve, brócolis; frutas variadas, doces, gelatina; sal unitário; temperos necessários no preparo das refeições	R\$ 9,12	24.600	R\$ 224.352,00
	TOTAL			R\$ 562.854,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota

de empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 47/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações poste-

riores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 47/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de Julho de 2013.

Denize Luiz Cardim

Coordenadora do Órgão Gerenciador

Sergio Luiz de Araujo Illidio

LAGOS SUPRIMENTOS COMERCIAL LTDA EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – 77/2013

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preços para aquisição de canecas térmicas personalizadas para cada servidor municipal. Data: 29/07/2013. Horário: 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Alvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7908/2013

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 24 inciso II da Lei Federal nº. 8666/93 e no Decreto Municipal nº 270/2002, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E FITA ISOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL DE MARICÁ, no valor global de R\$ **3.448,05 (Três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)**, em favor da empresa: **DIGITALMAQ COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**

Maricá, 03 de Julho de 2013.

Max Aguiar Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

NOTA PÚBLICA N.º 001 DE 05 DE JULHO DE 2013.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO N.º 11/2009 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2011.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de revisar e corrigir os atos administrativos emanados com vícios materiais, bem como:

No precípuo interesse da Administração Pública, norteado em seus princípios constitucionais basilares, especificamente o Princípio da Autotutela concedendo à administração pública a revisão de seus próprios atos e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade e a transparência de seus atos;

Considerando, a presença de erro material na publicação do EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO N.º 11/2009 do Processo Administrativo n.º 242/2011, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição n.º 378, da data de 19 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO N.º 11/2009 do Processo Administrativo n.º 242/2011, publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição n.º 378, da data de 19 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta nota pública entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, gerando seus efeitos a partir de 05 de julho de 2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 05 de julho de 2013.

FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 04 DO CONTRATO N.º 011/2009 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEL VENCIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2011

INSTRUMENTO: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 04 DO CONTRATO N.º 011/2009 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEL VENCIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VERA LÚCIA DEVESA DE MIRANDA

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITO À RUA ÁLVARES DE CASTRO, N.º 1.111, ARAÇATIBA, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 69.400,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 57, § 2º. DA LEI FEDERAL N.º. 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8245/991 E DECRETO MUNICIPAL N.º. 005/2010.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO: 1535/2013

MARICÁ, 28 DE MAIO DE 2013.

FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8415/2013

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8415/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SEVEN EVENTOS-ME.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

VALOR: R\$ 14.010,00 (QUATORZE MIL E DEZ REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º. 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º. 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO: 1544/2013 E 1545/2013.

MARICÁ, 28 DE MAIO DE 2013.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9757/2013
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9757/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SEVEN EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

VALOR: R\$ 1.105,00 (UM MIL CENTO E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

FONTE DE RECURSO: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

PROGRAMA DE TRABALHO: 29.04.14.422.0025.2133

NOTA DE EMPENHO: 1702/2013 E 1703/2013.

MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2013.

MIGUEL DE MORAES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato Autorizativo N.º 002/2013

AUTORIZA a mudança de endereço do Estabelecimento que menciona.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação N.º 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto n.º 1944/98 do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o parecer da Comissão Verificadora, exarado no processo n.º 0007717/2012.

Resolve:

ART. 1.º - AUTORIZAR, de acordo com o disposto no Decreto n.º 1944/98 e na Deliberação CME N.º 001/2010, Centro Educacional Vitória de Itaipuaçu, com sede na Rua Nossa Senhora de Aparecida, lote 21, quadra 04, São Bento da Lagoa - Itaipuaçu - Maricá/RJ, a ministrar EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche, dos 12 (doze) meses aos 3 (três) anos e 11 (onze) meses e Pré Escola, dos 4 (quatro) anos aos 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em horário parcial.

ART. 2.º - Este Ato Autorizativo entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 30 de junho de 2013.

Marta de Mello Quinan
Secretária Municipal de Educação

Ato Autorizativo N.º 003/2013

AUTORIZA o funcionamento em Regime Integral do Estabelecimento que menciona.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação N.º 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto n.º 1944/98 do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o parecer da Comissão Verificadora, exarado no processo n.º 0003542/2013.

Resolve:

ART. 1.º - AUTORIZAR, de acordo com o disposto no Decreto n.º 1944/98 e na Deliberação CME N.º 001/2010, o Centro Educacional Anderson Sant'Anna, com sede na Rua das Garças, lote 856, quadra 25, Parque Nanci - Maricá/RJ, a ministrar EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche, 0 (zero) aos 3 (três) anos e 11 (onze) meses e Pré Escola, dos 4 (quatro) anos aos 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em horários parcial e integral.

ART. 2.º - Este Ato Autorizativo entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 30 de junho de 2013.

Marta de Mello Quinan
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 002 DE 01 DE JULHO DE 2013

ESTABELECE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PARA MODERNIZAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTITUÍDO PELO DECRETO N.º 123 DE 19 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e.

CONSIDERANDO o Artigo 1º do Decreto n.º 123 de 19 de Junho de 2013, que Instituiu o Comitê para Modernização das Rotinas Administrativa da Secretaria de Educação do Município de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1.º. SUBSTITUIR o servidor Luiz Fernando Porto - Mat. 100100 **Por:** Nélio Cesar de Almeida Brum - Mat. 100010 para compor o Comitê para Modernização das Rotinas Administrativa da Secretaria de Educação do Município de Maricá.

Parágrafo Único - O Comitê Ficará diretamente vinculada a Secretaria Municipal de Educação - SME e terá a seguinte composição:

I - Supervisor Geral - Adriana Luiza da Costa - Mat. 100077;

II - Assessor Jurídico - Maria Amalia Chalhoub Serôdio de Figueiredo - Mat. 6495;

III - Coordenador - Flavio Ferreira Consoline - Mat. 100204;

IV - Subcoordenador - Claudio Roberto Queiroz Luz - Mat. 100083;

V - Secretario Executivo - Patrícia Poseibon - Mat. 6664;

VI - Subsecretario Executivo - Marianne Mary da Fonseca - Mat. 4075;

VII - 08 (oito) membros:

01 - Guilherme dos Santos Porto Junior - Mat. 100205;

02 - Victor Andrade da Silveira - Mat. 7284;

03 - Andre de Oliveira Celestino - Mat. 100203;

04 - Alexandre dos Santos Monteiro - Mat. 7543;

05 - Maria Almerinda Zanini Bernardo Vieira - Mat. 1379

06 - Andreia Regina da Costa - Mat. 1469;

07 - Frederico de Mello Quinan - Mat. 100060;

08 - Nélio Cesar de Almeida Brum - Mat. 100010.

Art. 2.º. Os membros do Comitê para Modernização das Rotinas Administrativa da Secretaria de Educação do Município de Maricá farão jus ao Adicional de Serviço extraordinário, nos termos do artigo 89 paragrafo 3º da Lei Complementar n.º 01 de 09 de maio 1990, equivalente ao valor de 2,5 UFIMA por reunião, até o limite de quatro reuniões mensais, a serem realizadas fora do horário de trabalho ordinário.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrario.

Maricá, 01 de julho de 2013.

Marta de Mello Quinan
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO N.º 04 DO CONTRATO N.º 50/2009 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2884/2012

INSTRUMENTO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO N.º 04 DO CONTRATO N.º 50/2009 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2884/2012.

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 50/2009 PARA QUE A MESMA PASSÉ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 50/2009, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA."

MOTIVO: APURAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 8º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, BEM COMO A PUBLICAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS ORIENTAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA DO TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SENADO FEDERAL.

MARICÁ, 13 DE ABRIL DE 2013.

MARTA DE MELLO QUINAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO 4747/2013

PORTE: SECRETARIA DE FAZENDA E PAULO JOSÉ RODRIGUES BARBOSA

NATUREZA: DECADENCIA - ISSQN MÃO DE OBRA - COMPENSAÇÃO

DECISÃO: NESTE SENTIDO, E EM CONFORMIDADE COM A MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE ÀS FLS. 18, DETERMINO QUE SE PROCEDA A COMPENSAÇÃO REFERENTE AOS DÉBITOS EXISTENTES EM RELAÇÃO À MATRÍCULA 675005, COM FULCRO NO ARTIGO 225 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, IN VERBIS: "ART. 225. O EXECUTIVO MUNICIPAL PODERÁ DETERMINAR QUE A RESTITUIÇÃO SE PROCESSE ATRAVÉS DA COMPENSAÇÃO." NO QUE TOCA AO VALOR REMANESCENTE DETERMINO QUE SEJA GERADO CRÉDITO EM FAVOR DO REQUERENTE.

Maricá, 04 DE JULHO de 2013.


Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES PARA IDOSOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9297/2013. INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9297/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MADLIX – COLETA SELETIVA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO PARA IDOSOS, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2013, NOS MOLDES DA TABELA EXPOSTA.

VALOR: R\$ 207.522,24 (DUZENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 29.03.14.241.0025.2132.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO: 1740/2013.

MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2013.

LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÕES PARA IDOSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 53, DE 08 DE JULHO DE 2013.

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA COM O OBJETIVO DE INVESTIGAR E APURAR OS FATOS OCORRIDOS NO AMBULATÓRIO PÉRICLES SIQUEIRA FERREIRA, ENVOLVENDO O DOUTOR GUILHERME TAQUES HORTA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ**, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

Considerando a necessidade de investigar e apurar os fatos ocorridos no Ambulatório Péricles Siqueira Ferreira, envolvendo o Doutor Guilherme Taques Horta.

RESOLVE:

INSTAURAR comissão de sindicância com a finalidade investigar e apurar os fatos relatados nos Registro de Ocorrência nº185/2013 e nº 226/2013 e Memo nº 06/2013 da SUSAB/ Ambulatório Péricles Siqueira Ferreira, envolvendo o Doutor Guilherme Taques Horta.

DESIGNAR para compor a Comissão, os servidores:

CLAUDIA ROGERIA DE LIMA SOUZA – matrícula 5988

ANGELA SILVA DE ANDRADE – matrícula 16.154

EDUARDO DA SILVA SOUZA – matrícula 101.050

Janete Celano Valladão
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54, DE 08 DE JULHO DE 2013.

ESTABELECE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO Nº 119/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6547/2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a comissão de fiscalização do contrato nº 119/13, cujo objeto é a aquisição medicamentos, equipamentos (materiais médico-hospitalares) e alimentos especiais para atender as demandas judiciais.

Parágrafo único – A referida comissão será composta da seguinte maneira:

Marcelo Marcico Leal – Matrícula 22.810.

Erlí Calazange da Motta Pereira – Matrícula 2139.

Valéria Gomes Monerat – Matrícula 2791.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19 de abril de 2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de julho de 2013.

Janete Celano Valladão

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 55, DE 08 DE JULHO DE 2013.

ESTABELECE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO Nº 111/13. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9775/13.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 111/2013 do Processo Administrativo n.º 9775/2013, cujo objeto é a aquisição água potável em galões de 20 litros.

1) Luciane de Almeida – Matrícula 101027.

2) Karla L. de Souza – Matrícula 70196.

3) Cláudia de R. L. de Souza - Matrícula 5988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de julho de 2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de julho de 2013.

Janete Celano Valladão

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6547/2013.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6547/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DALMAR MEDICAMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ALIMENTOS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM TODAS AS SUAS DEMANDAS DE CUNHO JUDICIAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/20013.

VALOR: R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E LEI FEDERAL 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.061.0009.2163.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100, 206 E 232.

EMPENHO: 147/2013, 148/2013 E 149/2013.

MARICÁ, 19 DE ABRIL DE 2013.

JANETE CELANO VALLADÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4445/2013 PREGÃO Nº 05/13 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa, e Homologo a licitação na **Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços**, com fulcro na lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que tem por objeto o fornecimento de alimentação para atender as diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 562.854,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, em favor da empresa LAGOS SUPRIMENTOS COMERCIAL LTDA EPP.

Em, 19 de junho de 2013.

Janete Celano Valladão

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9303/2013

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9303/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SEVEN EVENTOS-ME

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

VALOR: R\$ 35.614,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0022.2102
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO: 1649/2013 E 1650/2013.
MARICÁ, 12 DE JUNHO DE 2013.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 29 DE 12 DE JUNHO DE 2013.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 110/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9303/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e art. 50 do decreto municipal n.º 047/2013 considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 110/2013, referente à prestação de serviços de locação de estrutura para eventos – sob o céu, sob o sol de Maricá e outros..

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 110/2013 do Processo Administrativo n.º 9303/2013, referente à prestação de serviços de locação de estrutura para eventos – Sob o céu, sob o sol de Maricá e outros.
Elson Ribeiro dos Santos – Matrícula: 01291

Natacha Brum – Matrícula: 100.603

Gianne Mello – Matrícula: 101.802

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/06/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de JUNHO de 2013.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
MATRÍCULA 100.613

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8999/2013
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8999/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SEVEN EVENTOS LTDA – ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS – FESTAS JUNINAS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2012.

VALOR: R\$ 18.180,00 (DEZOITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

FONTE DE RECURSO: 206

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0022.2102

NOTA DE EMPENHO: 1651/2013 E 1652/2013.

MARICÁ, 12 DE JUNHO DE 2013.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 27 DE 12 DE JUNHO DE 2013.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 113/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8999/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e art. 50 do decreto municipal n.º 047/2013 considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 113/2013, referente à prestação de serviços de locação de estrutura para eventos – Festas juninas e outros.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 113/2013 do Processo Administrativo n.º 8999/2013, referente à prestação de serviços de locação de estrutura para eventos – Festas juninas e outros.

Elson Ribeiro dos Santos – Matrícula: 01291

Natacha Brum – Matrícula: 100.603

Gianne Mello – Matrícula: 101.802

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/06/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de junho de 2013.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
MATRÍCULA 100.613

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9268/2013

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9268/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SEVEN EVENTOS LTDA – ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS – FESTAS RELIGIOSAS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2012.

VALOR: R\$ 60.627,60 (SESSENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

FONTE DE RECURSO: 206

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0022.2103

NOTA DE EMPENHO: 1688/2013, 1689/2013, 1690/2013 e 1691/2013.

MARICÁ, 18 DE JUNHO DE 2013.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 28 DE 18 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 112/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9268/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e art. 50 do decreto municipal n.º 047/2013 considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 112/2013, referente à prestação de serviços de locação de estrutura para eventos – Festas religiosas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 112/2013 do Processo Administrativo n.º 9268/2013, referente à prestação de serviços de locação de estrutura para eventos – Festas religiosas.

Elson Ribeiro dos Santos – Matrícula: 01291

Natacha Brum – Matrícula: 100.603

Gianne Mello – Matrícula: 101.802

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/06/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de JUNHO de 2013.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
MATRÍCULA 100.613



EXTRATO Nº 03/2013

PROCESSO Nº: 243/13

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM E LOCAÇÃO DE IMOVE L: LOCATARIO- FABRICIO RANGEL DA SILVA

DO OBJETO: O OBJETO DE LOCAÇÃO SE CONSTITUI NO IMOVEL SEDE DO ISSM.

DATA: 11/06/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, LEI 8.666/93.